



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI MUNICIPAL N. 1.309/2020.
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Altera o art. 1º da 617/2010, que Criou a
Verba de Natureza Indenizatória pelo
exercício parlamentar no Município de
Querência - MT.**

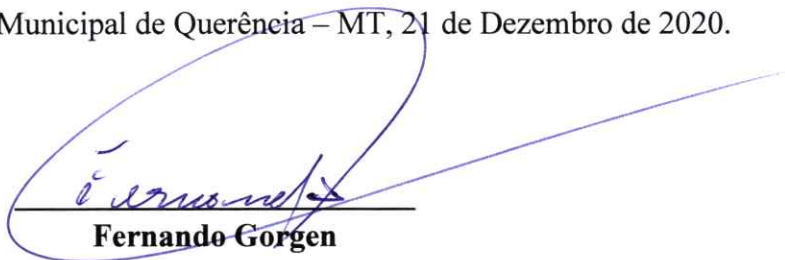
Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da lei 617/2010, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) para o presidente da Câmara e no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para o demais vereadores, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 21 de Dezembro de 2020.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal